



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:  
2101-0100 – SANTARÉM/PA

JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 012/2021 QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ROUPARIAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**Santarém/PA, 04 de Fevereiro de 2021.**

**Sra. MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Nesta

Em atenção à solicitação de alteração de Fiscais vimos apresentar justificativa para proceder com o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO**, ao CONTRATO 012/2021, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ROUPARIAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### **1 – DO APOSTILAMENTO**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

### **2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:  
2101-0100 – SANTARÉM/PA

---

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de Fiscais do contrato, os recursos para pagamento do mesmo foram disponibilizados recentemente. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações, para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo, pois não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação de uma empresa que está honrando com seus compromissos dentro do prazo contratual.

**Irlaine Maria Figueira da Silva**  
**Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos/SEMSA**